

REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 62/94

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 06/96, 20/02 e 08/03 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 62/94 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que no âmbito da 1ª. Comissão Interina de Medidas Fitossanitárias (CIMF) da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais (CIPV) da FAO, foi aprovada a Norma Internacional de Medida Fitossanitária (NIMF) “Envios em Trânsito”, atualizando as matérias vinculadas à Resolução GMC N° 62/94.

Que a Resolução GMC N° 62/94 manteve vigente ainda o literal B 3.6. “Princípios para a Regulamentação de Trânsito Internacional de Vegetais e Produtos Vegetais e Regulamento Regional sobre Trânsito Internacional”, sendo o resto da resolução já revogada parcialmente.

Que, em tal sentido, resulta necessário revogar a mencionada Resolução.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 – Revogar a Resolução GMC N° 62/94 “Adoção de Padrões Fitossanitários”.

Art. 2 – Esta Resolução necessita ser incorporada aos ordenamentos jurídicos internos da Argentina, Brasil e Paraguai. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 22/XII/2006.

LXIII GMC - Buenos Aires, 22/VI/06